

## PORTARIA № 621, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, e o que consta no Processo nº 48000.001955/2015-03, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 104, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com as

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado no art. 1º da Portaria MME nº 390, de 26 de julho de 2016, a parte que altera o art. 11 da Portaria MME nº 104, de 23 de março de 2016.

## **FERNANDO COELHO FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2016.